DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Edital de Suporte Pedagógico Supervisor de Ensino/Educacional

A Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 4 torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida 1 (UMA) vaga para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;
 - 2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
 - 3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
 - 3.2. direção de unidade escolar;
 - 3.3. supervisão de ensino ou educacional;
 - 3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
- 4. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso;
- 5. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 7. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 8. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

III - DAS ETAPAS

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **30/10/2024** a **06/11/2024**, considerando as seguintes etapas:

Etapa 1 - Inscrição - de 30/10/2024 a 31/10/2024.

- 1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados através de documento comprobatório enviado pelo candidato no ato da inscrição.
- 3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 4. Inscrição dos candidatos no site da DER Leste 4 através do link: https://forms.gle/URiWhdHxmjkmqMwF9
- 5. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.
- 6. Interposição de Recurso dia 01/11/2024 VIA EMAIL: delt4@educacao.sp.gov.br.

Etapa 2 – Diretoria de Ensino

- 1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.
- 2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 3. O servidor inscrito deverá comparecer à **entrevista**, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida no dia **06/11/2024** em horário a ser definido e publicado no site da Diretoria de Ensino Leste 4.
- 4. Além do disposto no item II do inciso 3 deste edital, serão analisadas:
 - 4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 - 4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 5. O candidato que não participar desta Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
- 6. A Diretoria de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

Etapa 3 - Secretaria de Educação - Período a definir

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

IV - DOS RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://deleste4.educacao.sp.gov.br/

V – DA DESIGNAÇÃO:

- 1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
 - 2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - 2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 5. Todas as situações que não constem nesse edital serão decididas pela Comissão de Ingresso e Remoção.
- 6. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.